

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Despacho n.º 5 /2026**

**Sumário:** Subdelegando de poderes na Diretora-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ao abrigo da Resolução n.º 25/2025, de 11 abril, o Conselho de Ministros delegou no membro do Governo responsável pela área das Finanças, com faculdade de subdelegação no membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, os poderes para a prática de todos os atos subsequentes para administração direta e fiscalização da aeronave King Air 360ER, incluindo o equipamento SAR/Patrulhamento.

A faculdade de subdelegação prevista da Resolução supra referida, se efetivou com o Despacho n.º 1/2026 de 15 de janeiro do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças que subdelegou na Ministra de Estado e da Defesa Nacional todos os poderes a ele concedidos relativamente a prática de atos e contratos de administração e Fiscalização da aeronave King Air 360 ER, concedendo a faculdade de subdelegação total ou parcial quando necessária para regular desempenho das funções delegadas.

Atendendo que as despesas de administração necessárias já se encontram devidamente cabimentadas no orçamento de Estado, sendo as ações subsequentes a sua execução.

Considerando que a Direção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) é o serviço central do MDN encarregue de proceder o suporte técnico e administrativo na gestão orçamental, na gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, com vista à otimização dos recursos nas negociações e na aquisição de bens e serviços;

Considerando ainda a necessidade de assegurar a adequada e eficiente gestão relacionada com a referida aeronave;

Subdelego na Diretora da Direção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), Dra. Eloisa Vieira Fortes, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos administrativos:

- a) Assinatura de contratos relacionados com administração direta da aeronave, onde se incluem, serviços de manutenção, combustível e o pagamento de taxas que se mostrarem necessárias;
- b) A prática de atos necessários à capacitação e formação contínua dos operadores, designadamente contratação com entidades formadoras;
- c) A adoção de todos os atos correntes de gestão que se revelem necessários ao regular funcionamento e administração do bem.

---

A presente subdelegação é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência nos termos da lei, sem faculdade de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Ministra de Estado e da Defesa Nacional, aos 19 de janeiro de 2026. — A Ministra de Estado e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*